



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 83175 / 2023 - SEI Nº 19.0.000117784-5

Quinto termo de aditivo ao Termo de Colaboração registrado sob o nº 70.483, firmado entre o **Município de Porto Alegre** e a **Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM**, para execução das atividades de gerenciar e operacionalizar as Unidades de Pronto Atendimento Bom Jesus e Lomba do Pinheiro, em mútua cooperação.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil sem fins econômicos e lucrativos, sediada na Rua Napoleão de Barros, 715, Bairro Vila Clementino, CEP 04.024-002, cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, presente neste ato por seu representante legal **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, portador do RG nº. 7791138 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 042.038.438-39, doravante denominado **COLABORADORA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação temporária de recursos humanos para atendimento no Pronto Atendimento Bom Jesus e no Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro, durante a operação inverno 2023, no período de 06 de junho à 31 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor mensal previsto é de R\$ 382.097,34 (trezentos e oitenta e dois mil noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) para cada Pronto Atendimento (Bom Jesus e Lomba do Pinheiro), totalizando R\$764.194,68 mensal, perfazendo o total previsto para o período de R\$ 2.139.741,10 (dois milhões, cento e trinta e nove mil setecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

2.2. O percentual de acréscimo referente à esta operação será de 0,92% do valor global da parceria.

2.3. É parte integrante deste Termo Aditivo a previsão mensal de Despesas com Detalhamento dos

profissionais, constante em 23299903

2.4. O término da operação e do repasse poderá ser ordenado pela SMS a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Considerando o caráter excepcional e temporário desta ampliação, o valor ordinário do Termo de Colaboração permanece inalterado, no montante de R\$ 3.863.172,27 (três milhões e oitocentos e sessenta e três mil e cento e setenta e dois reais e vinte e sete centavos) mensais, sendo: R\$ 1.931.620,62 (um milhão e novecentos e trinta e um mil e seiscentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) referentes às atividades e reformas para qualificação no Pronto Atendimento Bom Jesus e R\$ 1.931.551,65 (um milhão e novecentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) referentes às atividades e reformas para qualificação no Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro, já que os valores do objeto deste aditivo não serão acrescidos no Documento Descritivo Assistencial - DDA.

3.2. O Documento Descritivo Assistencial – DDA permanece sem alteração, conforme Anexo I do Termo de Colaboração original 8525563.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Colaboração que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Ramos Laranjeira, Usuário Externo**, em 07/06/2023, às 15:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 09/06/2023, às 14:35, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **23836568** e o código CRC **883735F7**.